CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27 AGO. 2019
Secretário

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação pela Administração Pública Municipal, no Portal da Transparência, de lista dos servidores interessados em remoção a pedido, como também das transferências de servidores entre si".

Os Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. A administração pública municipal publicará, no portal da transparência, lista dos servidores interessados em remoção a pedido e dos servidores transferidos de ofício.

Art. 2º. A lista indicará o órgão de lotação do servidor e a unidade para a qual gostaria de ser removido, além das transferências ocorridas de forma discricionária pela gestão.

Art. 3º. A lista será organizada de acordo com a data de protocolo dos pedidos de remoção, não estabelecendo, porém, prioridades para remoção, que permanecerá subordinada à observância dos critérios legalmente previstos.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará as medidas cabíveis à execução desta Lei no prazo máximo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor desde a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2019.

Marcio Bosa
Vereador

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR
Fone (41) 3677-1253 | E-mail: camaramunipaldecampomagro@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente preposição se justifica, de forma autônoma, pela necessidade de se dar transparência às mudanças de funcionários que ocorrem no poder público.

Dar publicidade à vontade de remoção de servidores, troca de funções ou mudanças no organograma se coaduna à Legislação federal. Serve como indicativo de qualidade de gestão e ferramenta de controle social.

Campo Magro, 23 de Agosto de 2019

Marcio Bosa
Vereador